



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 059 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
486/2024

DATA / HORA
06/03/2024 11:03:29

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, junto a secretaria competente informe:

Considerando que o mês de março foi sancionado em nosso município a lei de nº 1981/2023, de minha autoria que dispõe sobre Campanha Check-Up geral nas mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças, no âmbito do município de Cajamar, dá outras providências.

Considerando que Um Check-Up geral permite identificar potenciais problemas de saúde em estágios iniciais, possibilitando intervenções precoces e aumentando as chances de tratamento bem-sucedido. Isso é especialmente crucial para doenças que podem ser assintomáticas em suas fases iniciais.

- 1- Existe alguma programação para que a lei acima mencionada se cumpra?
- 2- Se sim, solicito que a prefeitura forneça informações sobre a programação estabelecida para o mês de março afim de assegurar o cumprimento da referida lei.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento tendo em vista que a detecção precoce e a prevenção de doenças podem resultar em tratamentos mais eficazes e menos onerosos. Isso pode levar a uma redução nos custos de saúde a longo prazo, tanto para o sistema de saúde quanto para os indivíduos.

Empoderamento das mulheres: Ao fornecer acesso regular a check-ups, as mulheres podem se tornar mais conscientes de sua saúde e estar mais capacitadas para tomar decisões informadas sobre seus cuidados. Isso promove o empoderamento e a autonomia das mulheres em relação à sua saúde.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Promoção da saúde mental: Além das condições físicas, a campanha também pode incluir avaliações da saúde mental, contribuindo para a conscientização e prevenção de distúrbios psicológicos.

Educação em saúde: Uma campanha como essa pode incluir componentes educativos para aumentar a conscientização sobre a importância da prevenção e dos check-ups regulares. Isso contribui para uma população mais informada e saudável.

Equidade no acesso à saúde: Ao garantir que todas as mulheres tenham acesso a check-ups gerais, independentemente de sua situação econômica, social ou geográfica, a lei pode contribuir para a redução das disparidades de saúde.

Redução da carga de doenças: A prevenção eficaz pode contribuir para a redução da carga de doenças na sociedade, melhorando a qualidade de vida das mulheres e, por extensão, de suas famílias e comunidades.

Integração de serviços de saúde: Uma campanha desse tipo pode incentivar a integração de diferentes serviços de saúde, promovendo uma abordagem holística para a saúde das mulheres.

É importante notar que o sucesso dessa iniciativa dependerá da implementação eficaz, do acesso universal e da conscientização da população. A legislação desempenha um papel fundamental na criação do quadro legal que permite e incentiva essas práticas de saúde preventiva.

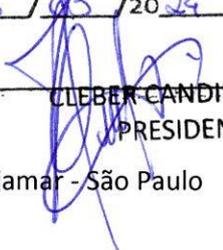
Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de março de 2.024.


Adilson Aparecido
Vereador
REPUBLICANOS


Tarciso Moreira de Carvalho
Vereador


Alexandre Dias Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 3ª sessão ordinária
com 13 (treze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 13 / 05 / 2024


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 053 – GP

Cajamar, 14 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

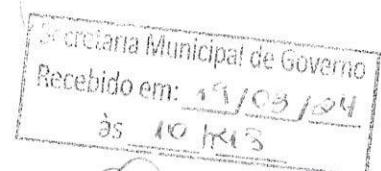
Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nºs 09/2024; 23/2024; 45/2024; 47/2024; 49/2024; 51/2024; 56/2024; 57/2024; 58/2024; 59/2024; 60/2024; 62/2024; 64/2024; 65/2024; 66/2024; 68/2024; 69/2024; 70/2024; 71/2024; 72/2024; 73/2024; 74/2024 e 75/2024, autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Edivilson Leme Mendes; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2024.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP



Michelle Alves
Agente Administrativo
CPF: 16.910